

Data Registro: 19/02/2024 Data Impressão: 23/02/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0004/2024

Fornecedor: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A. **CNPJ:** 49.786.401/0001-08
Endereço: das Nações Unidas CJ2301 A **Número:** 14261
Bairro: Vila Gertrudes **Cidade:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 04794000
Telefone: (21) 96782-5944 **Email:** licitacao@conespseguros.com.br
Mod. Licitação: Pregão Eletrônico **Mod. Compra:** Pregão Eletrônico
Processo: 103/2019 **Nº Autorização/Protocolo:**
Nº Protocolo: 306/2023 e 005/2024 **Previsão:** 28/02/2024 **Nº Contrato:**
Nota Fiscal / Vencimento:
Licitação: PE 073/2019 **Comprador:** Alexandre Augusto Maia
Objeto: Contratação de Seguro Predial Multirrisco para Imóveis de propriedade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP
Nat. Serviço: Prestação de Serviços **Nº Empenhos:** 97/2024 **Nº Processo Serviço:** PCS.0299/2019
Solicitante: Fernando Aparecido Bueno
Beatriz Maria Chueiri Campos de Oliveira

Serviço	Descrição do Serviço
---------	----------------------

SEGURO - IMÓVEIS	Acréscimo de dois conjuntos comerciais adquiridos pelo CRF-SP no contrato de Seguro Predial Multirrisco conforme discriminado abaixo: - Conjunto comercial denominado de Escritório 02, localizado no Condomínio "Carmelo 560", na Avenida Monte Carmelo, 560 – Fragata, Marília –SP, CEP: 17.519-030 e - Conjunto comercial denominado de Conjunto 17 – 1º Pavimento, localizado no Condomínio "Liberty Vila dos Frades", na Avenida Independência, 724 Higienópolis, Piracicaba -SP, CEP: 13.419-160.
------------------	--

Valor Total Extenso:	Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos	Valor Total:	142,26
Valor Desconto Extenso:		Quantidade:	1,00
Valor Líquido Extenso:	Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos	Valor Desconto:	0,00
		Valor Líquido:	142,26
Valor Frete Extenso:		Valor Frete:	0,00
Valor Desconto Geral Extenso:		Valor Desconto Geral:	0,00
Valor Total Geral Extenso:	Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos	Valor Total Geral:	142,2600

Condições Pagamento / Observações:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Processo Administrativo nº 103/2019 – Pregão Eletrônico nº 073/2019- Objetivo : Inclusão, na Apólice nº 18000914430 de Seguro Predial Multirrisco, de dois conjuntos comerciais adquiridos pelo CRF-SP.

b) Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 05/02/2024

c) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

d) As tratativas referentes a execução e/ou entrega do objeto, bem como emissão de nota fiscal, deverão ser realizadas junto ao Departamento de Suprimentos e Serviços – Contato:(11) 3067-1499 – E-mail: surpimentoeservicos@crfsp

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.

b) Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".

c) A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento

Página:1/2

Data Registro: 19/02/2024 Data Impressão: 23/02/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0004/2024



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 19/02/2024 Data Impressão: 23/02/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0004/2024

ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito.

f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.

g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.

h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras).

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega/execução".

Local de Entrega: Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

Detalhes da Entrega:

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.

3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.

5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, a Contratada deve utilizar o e-mail do Gestor e/ou Fiscal de Contrato para envio do documento.